

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Pág. 1

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 004/JANEIRO DE 1997

EDIÇÃO 010 - EXTRA - 03/03/2023

REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO



LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES sexta-feira 03 de março de 2023 Pág. 2



Jornal Oficial do MUNICÍPIO

REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO



CONTRATO DE TRABALHO Nº 100/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr (a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasilerio(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) VIVIANE MENDES DE ALMEIDA, Brasilerio(a), portador do RG nº 4259041 SSDS e do CPF nº 708.737.544-09 residente e domiciliado(a) na R FRANCISCA PEDROSA DE ARAUJO, 30, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 09/02/2023, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2023, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.050,00 Dois Mil e Cinquenta Reais, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias selou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e titulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Ilumanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 102/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL HITERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0008X, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr (a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2831985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). JEOFRAN INACIO RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro(a), portador do RG nº 4201901 SSDS e do CPF nº 122.708.974-04 residente e domiciliado(a) na R JOAO ROCHA, S/N, PAU DE LEITE, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o sequinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 09/02/2023, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2023, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.050,00 Dois Mil e Circquenta Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efeitivo com função igual eíou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatóras e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e atende que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ow publicoof, cum hr. Fuhlis-Sof Folia de Fuguriento - verde 2023, IS-00 (83)/022-0850 160 (2000) 160 (2000) 160 (2002) 160 (61) 17 (2000) 160



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 9 de Fevereiro de 2023

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

VIVIANE MENDES DE ALMEIDA

resterriumnas.		
		*
CPF:		
RG:		
CPF:		

ows-publicsof.com.br - PublicSoft Folha de Pagamento - versão 2023.18.8.0 (83)0022-0900	16/03/2023 10:07:14	Page 1 of 2
refeitura Manicipal de Marizónolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0008N Cerc 58819000 Centro	Marizônolis PB fune: 8(33)3544-1041/8(33\3544-1041 pena



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 9 de Fevereiro de 2023

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

JEOFRAN INACIO RODRIGUES DA SILVA CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
RG:			
OPF:			
RG:			
CPF:			

sexta-feira 03 de março de 2023 Pág. 3



Jornal Oficial do MUNICÍPIO

REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO



CONTRATO DE TRABALHO Nº 106/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) S nº (a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasilerio(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009 910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). LEONARDA ALVES PEIXOTO, Brasileiro (a), portador do RG nº 3413123 SSDs e do CPF nº 070.637.164-09 residente e domiciliado(a) na ASSENTAMIENTO JUAZEIRO, S/N, ZONA RURAL, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 09/02/2023, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2023, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.050,00 Dois Mil e Cinquenta Reais, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias selou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e titulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Ilumanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 107/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART 37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) SF (a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasilerico), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 00.9910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), WAGNER GOMES DE ALMEIDA, Brasileiro(a), portador do RG nº 3721541 SSP PB e do CPF nº 111.520.404-13 residente e domiciliado(a) na RUA SEVERINO JERONIMO DE CARVALHO, 38, EDILSON ALVES, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 09/02/2023, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2023, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.050,00 Dois Mil e Cinquenta Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual eíou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a resoisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatóras e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, te atmedien que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

vw gublecod com hr. Fublicio f Folia de Pagamento - verda 2023.18.00 (833022 860) Folia 1002 2003 16032.2023 1622.10 Page 1 of 2 defente Municipal de Mariospolis CNF (61 512 841 0001 48 Rus IOAO VETNIT DE ALMEIDA, 0008N Cep. 888 9000 Centro, Mariospolis PB finte (§23)3544 1041 (83)3544 1041 puntous



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 9 de Fevereiro de 2023

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

LEONARDA ALVES PEIXOTO

resterriurinas.			
RG:			
RG:			
CPF:			



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 9 de Fevereiro de 2023

LUCAS GONÇALVES BRAGA

WAGNER GOMES DE ALMEIDA

Testemunhas:			
RG:			
RG:			

sexta-feira 03 de março de 2023 Pág. 4



Jornal Oficial do MUNICÍPIO

REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO



CONTRATO DE TRABALHO Nº 108/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Ser (a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasilerio(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 62631985 SSP PB, CPF nº 009.910 544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) RAIANY MARCELINO DE OLIVEIRA, Brasilerio(a), portador do RG nº 4238260 SSDS e do CPF nº 118.962.094-40 residente e domiciliado(a) ra PITUMBEIRA, SN, ZONA RURAL, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 09/02/2023, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2023, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.050,00 Dois Mil e Cinquenta Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respetlar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portanas, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatiónas e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e tambem que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e titulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ows publicad zom.hr - Publickof. Folha de Fugumento - versio 2023.18.00. (833622-8800 1603202. 18.00.) 1603202. 18.10.41 Page 1 of 2 Federica Municipal de Muroipelio CNPE 61 812.941 (001.49 Rus 10.40 VKEDVIE DE ALMEDIA, 0008N Cep. 588 (9000 Centro, Municipalis-PB (nos 8) (3)3344. 1041 8) 333544. 1041 prant



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 9 de Fevereiro de 2023

LUCAS GONÇALVES BRAGA

CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
RG:		
RG:		